



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° ____/2024

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CONVERSORES DE ENERGIA NOS EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizada a instalação de conversores de energia nos equipamentos de ginástica instalados nas academias ao ar livre do Município de Sorocaba.

Parágrafo único. Fica autorizada a instalação dos equipamentos citados no caput em outros espaços além das academias ao ar livre.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, os conversores de energia são equipamentos que transformam a energia cinética do movimento em eletricidade.

Art. 3º. A energia gerada nos equipamentos de ginástica poderá ser utilizada para abastecer a energia do espaço onde a academia ao ar livre está instalada, e em caso de os equipamentos gerarem energia excedente, poderá o Poder Executivo dispor a outros pontos por ela eleitos ou mesmo comercializá-la.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Público a celebrar contratação, convênio e/ou parcerias com organizações não governamentais, instituições de ensino superior, empresas públicas ou privadas, entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades de classe para implantar o disposto nesta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 29 de janeiro de 2025

FABIO SIMOA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a instalação de conversores de energia em equipamentos de ginástica das academias ao ar livre do município de Sorocaba. Trata-se de uma proposta inovadora e alinhada aos princípios da sustentabilidade e da eficiência energética, com o potencial de gerar benefícios ambientais, econômicos e sociais para a cidade.

Preliminarmente cumpre-nos esclarecer que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba nos legitima para a apresentação deste Projeto, em seu art. 33, *in verbis*:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

a) à saúde, à Assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (...)

l) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em lei complementar federal; (...)

n) às políticas públicas do Município; (...)

XV - organização e prestação de serviços públicos;”

Esclarecida esta questão preliminar, voltamos a matéria:

A transformação de energia cinética em eletricidade, por meio de conversores acoplados a equipamentos de ginástica, representa uma solução tecnológica moderna que converte os exercícios físicos realizados pelos usuários em energia elétrica. Essa energia pode ser utilizada para abastecer a iluminação e outros sistemas das próprias academias ao ar livre, promovendo economia nos custos de manutenção desses espaços públicos. Além disso, em caso de excedente, a energia gerada poderá ser destinada a outros pontos de interesse público ou mesmo comercializada, gerando receita adicional para o município.

A implementação desta iniciativa reforça o compromisso de Sorocaba com a sustentabilidade ambiental. Num momento em que a transição para fontes de energia limpa e renovável se torna cada vez mais urgente, o aproveitamento da energia gerada por equipamentos de ginástica destaca-se como uma alternativa criativa e eficaz para reduzir a dependência de fontes não renováveis. Além disso, ao incentivar a





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

utilização de equipamentos de ginástica, o projeto promove a prática de atividades físicas, contribuindo para a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população.

Do ponto de vista educacional, a instalação de conversores de energia nas academias ao ar livre pode ser utilizada como uma ferramenta de conscientização ambiental. O projeto pode incluir a instalação de displays ou painéis informativos que mostram, em tempo real, a quantidade de energia gerada pelos usuários, sensibilizando a comunidade sobre o impacto positivo de suas ações no meio ambiente.

A proposta também abre espaço para parcerias estratégicas com instituições de ensino superior, organizações não governamentais e empresas do setor privado. Essas colaborações podem viabilizar a implantação e manutenção de conversores de energia, bem como fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias no campo da energia renovável, posicionando Sorocaba como uma cidade inovadora e comprometida com o futuro.

Por fim, a presente iniciativa está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente o ODS 7, que visa garantir o acesso a energia limpa e acessível, e o ODS 11, que busca tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à avaliação dos Nobres Pares, confiantes de que sua aprovação contribuirá significativamente para o desenvolvimento sustentável de Sorocaba e para a promoção do bem-estar de sua população.

S/S., 29 de janeiro de 2025

FABIO SIMOA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300031003400310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 28/01/2025 16:09

Checksum: **A283A4ACE66732241A0737F5E4EA22994FA3764D9F9951AD4ECE733A3569FC35**

